

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/07/2022 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 35

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Regional/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.290, DE 14 DE JULHO DE 2022

Atualiza os valores de renda bruta familiar dos Grupos Urbanos 1, 2 e 3 - GUrb 1, 2 e 3, e dos Grupos Rurais 1, 2 e 3 - GRural 1, 2 e 3, do Programa Casa Verde e Amarela.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, no artigo 1º do Anexo I do Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022, na Lei n. 14.118, de 12 de janeiro de 2021, e no Decreto n. 10.600, de 14 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam atualizados os valores de renda bruta familiar do Programa Casa Verde e Amarela, na forma abaixo:

I - famílias residentes em áreas urbanas:

a) Grupo Urbano 1 - GUrb 1 - renda bruta familiar mensal até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

b) Grupo Urbano 2 - GUrb 2 - renda bruta familiar mensal de R\$ 2.400,01 (dois mil e quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); e

c) Grupo Urbano 3 - GUrb 3 - renda bruta familiar mensal de R\$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos reais e um centavo) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

II - famílias residentes em áreas rurais:

a) Grupo Rural 1 - GRural 1 - renda bruta familiar anual até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

b) Grupo Rural 2 - GRural 2 - renda bruta familiar anual de R\$ 29.000,01 (vinte e nove mil reais e um centavo) até R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); e

c) Grupo Rural 3 - GRural 3 - renda bruta familiar anual de R\$ 52.800,01 (cinquenta e dois mil reais e oitocentos e um centavo) até R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Art. 2º Fica revogada a Portaria MDR n. 1.189, de 14 de abril de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20 de julho de 2022.

DANIEL DE OLIVEIRA DUARTE FERREIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.